



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.589, DE 03 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a regulamentação de ingresso para candidatos estrangeiros nos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 03 de março de 2016, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003564/2013-84, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As normas gerais para a confecção de editais de seleção para candidatos estrangeiros, a serem viabilizados pela Diretoria de Pós-Graduação – DPG/PROPG (UNIRIO) –, visam suprir a demanda de estudantes estrangeiros interessados em realizar doutorado e mestrado, acadêmico e profissional, na UNIRIO. Busca-se, com isso, ratificar a adoção de uma política de internacionalização presente na Universidade por meio de diversos acordos de mútua cooperação e, também, sublinhar a importância dada pela CAPES aos critérios de inserção e visibilidade internacionais para avaliação dos Programas de Pós-Graduação. Nesse sentido, o candidato estrangeiro é um importante agente cooperativo, a partir do qual se desdobram trocas de conhecimentos e competências, vivências de novas experiências e culturas, aberturas para uma maior porosidade nas relações internacionais.

Parágrafo Único. Será considerado candidato estrangeiro aquele que não possua nacionalidade brasileira e que não resida no Brasil ou, então, que tenha visto temporário de permanência no país.

Art. 2º As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO – no uso de suas atribuições e em cumprimento das decisões dos seus Colegiados, em conformidade com os respectivos regulamentos –, decidirão a quantidade de vagas ofertadas, a composição das comissões de seleção e recursos; tornarão pública a abertura de inscrições; e realizarão a seleção de candidatos estrangeiros para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 3º O Ingresso nos Programas da UNIRIO não garante bolsa de estudo ou financiamento de qualquer natureza para os estudantes estrangeiros, que só poderão matricular-se nos Programas de Pós-Graduação mediante comprovação de bolsa de estudos de agência de fomento internacional ou de apoio institucional, durante o tempo de realização do curso.

Art. 4º - Anualmente a DPG/PROPG publicará um edital geral em que disponibilizará calendário e a respectiva oferta de vagas de seus Programas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor